

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI Nº 095 , de 22 de Novembro de 1.994

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no exercício em curso, indica fonte de receita, compromete recursos financeiros e dá outras providências".

WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Especial no Orçamento Programa vigente no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinados à manutenção do Projeto que ora se cria no órgão:

60. Secretaria de V.T.O.S.U.

60.01 - Gab. da Sec. de V.T.O.S.U

10. Habitação e Urbanismo

10.58 - Urbanismo

10.58.323 - Planejamento Urbano

10.58.323.1.083 - Pavimentação alfáltica de logradouros públicos, total 15.000 m<sup>2</sup>, a saber: Av. Paralela à Av. Ministro João Alberto (a ser aberta); Rua Padre Teixeira e Becos da Darci, da Diva, do Isaias, do Mineiro e do Dodo.

Art. 2º - Este Projeto, aberto no órgão acima especificado, altera, no presente exercício, as Leis:

I - Orçamento Programa,

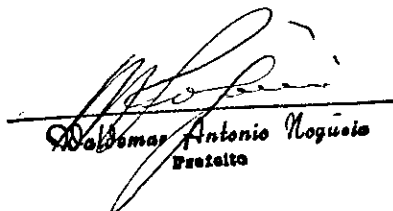
II - Diretrizes Orçamentária e,

III - Plano Plurianual.

Art. 3º - Para cobertura deste Crédito Especial, indica como fontes de recursos:

I - Convênio a ser assinado com o Ministério de Integração Social - MIR, no valor de R\$ 180.000,00 /Cento e oitenta mil reais/ e,

II - Recursos da Prefeitura Municipal, provenientes de excesso de arrecadação, ítem II, § 1º, Art. 43 da Lei Federal 4320/64, no valor de R\$ 20.000,00 /Vinte mil reais).

  
Waldemar Antonio Nogueira  
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO

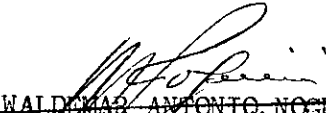
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

---

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/Mt., 22 de Novembro de 1.994

  
~~WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA~~  
*Waldemar Antonio Nogueira*  
Prefeito Municipal